

De: Procuradoria - PGM
Luiz Bernardo de Souza Froner

Para: Prefeito

Tipo: Despacho

Ao GP,

Trata-se de aquisição de MEDICAMENTOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIES atingidos pelas chuvas intensas que afetaram o Município de Esteio e o Estado do Rio Grande do Sul.

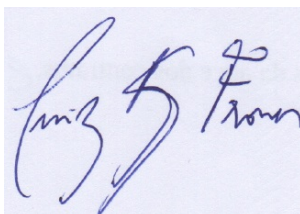
No âmbito municipal, a providência quanto à decretação da situação de emergência encontra-se formalizada no Decreto Municipal nº 7.769/23.

Os mapa de preços está devidamente formalizado com a pesquisa de preços (fls. 140 a 146), sendo a contratação, face à urgência, devidamente justificada.

O valor enquadra-se na hipótese do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. A não observância de aviso em sítio eletrônico oficial, na forma do §3º do mesmo dispositivo citado, encontra-se devidamente justificada pela própria impossibilidade, face à urgência do pedido.

Diante do exposto, é o parecer pelo prosseguimento da contratação.

Esteio, 21 de Junho de 2023



Luiz Bernardo de Souza Froner

Advogado

Matr. 3660

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://esteiofazenda.sislam.com.br/autenticidade>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **ddb9e45f71185b3**